LEI Nº 653 - DE 08 DE MAIO DE 1967.

==========

Dispõe sobre autorização à prefeitura Municipal para permutar uma gleba de terra com JOAQUIM MARTINS, destinada à construção de edifício para um estabelecimento de ensino de grau médio.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com Joaquim Martins uma gleba de terra de propriedade do mesmo por outra gleba pertencente à Prefeitura, ambas descritas nos parágrafos seguintes, destinada, a de Joaquim Martins, à construçÔo de edifício e demais instalaç¨es para um estabelecimento de ensino de grau médio.

§ 1º - A gleba de propriedade de Joaquim Martins tem a área de 2.161, 30 m², medindo 73,00 m. de frente para a Rua Bolívia, do loteamento Jardim América, confrontando, de um lado com Raimunda Alves Feitosa na distância de 58,00 m. de outro lado com terras remanescentes do mesmo proprietário na distância de 23,30 m. e nos fundos, pelo espigÔo Peixe-Aguapeí, com terras de propriedade do condomínio Fioravanti, integrantes do Jardim Vera Cruz, por uma linha irregular de extensÔo total de 74,00 m. dá área descrita, 1.838,60 m² serÔo doados por Joaquim Martins diretamente à Fazenda do Estado para completar a área necessária à construçÔo do mencionado edifício e suas demais instalaç¨es e os restantes 322,70 m² ficam reservados para abertura de uma via pública de 14,00 m. de largura, na referida gleba, cuja via servirá de ligaçÔo entre a Rua Bolívia e a Rua 8 de Dezembro, prolongamento da Avenida Presidente Roosevelt.

§ 2º - A gleba de terra do condomínio Fioravanti, reservada para Praça Pública, sob nº 17 na planta do Jardim Vera Cruz que será dada em permuta a Joaquim Martins, tem a área de 1.441,96 m² situada com frente para a Rua 8 de Dezembro, prolongamento da Avenida Presidente Roosevelt, medindo, nessa face,

99,00 m. e confronta de um lado com a Avenida Colombia, do Jardim América, na extensÔo de 5,00 m. de outro lado com a faixa reservada para rua na extensÔo de 26,00 m e nos fundos com Joaquim Martins, na extensÔo de 95,00 m.

§ 3° - Como compensaçÔo pela permuta autorizada nos parágrafos anteriores a Prefeitura transferirá para propriedade de Joaquim Martins o trecho inicial da Avenida Colombia, compreendido entre as ruas 8 de dezembro e Bolívia, com a área de 584,00 m.

LEI N° 653 - DE 08 DE MAIO DE 1967.

==========

= fls. 02 =

§ 4° - Ainda como compensaçÔo pela permuta autorizada por esta lei, a Prefeitura Municipal, quando executar as obras de pavimentaçÔo e a colocaçÔo de guias e sarjetas na Rua 8 de Dezembro, prolongamento da Avenida Presidente Roosevelt, concederá a Joaquim Martins, na parte que lhe couber pagar por tias serviços, relativamente às glebas permutadas descritas nos parágrafos 2° e 3° desta lei, um desconto especial de 30% (trinta por cento) sobre os preços entÔo vigentes para ditos serviços, obedecidas as condiç¨es de pagamento que ficarem entÔo fixadas para os demais contribuintes beneficiados com a execuçÔo daqueles serviços.

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 08 de maio de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária =